MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.087/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a RAIMUNDO ALVES DA SILVA' FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, á RAIMUNDO ALVES DA SILVA FILHO, localizado na Trav. PARSONDA DE CARVALHO nº 410 - Marabá Pioneira, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito no sentido Sul com o Imóvel de nº 418, pelo lado esquerdo no sentido Norte com o Imóvel de nº 400, frente para a referida Trav. João Parsondas de Carvalho e fundos com quem de direito, medindo 06m30 de frente por 12m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 29 de dezembro' de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/